



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017

##### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM.: 1348/2017 -TRE-MT

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de Produção Editorial para confecção da Revista Democrática – TRE/MT.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

FUNDAMENTO LEGAL: Decretos n. 7.892/2014 e 5.450/2005 e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, e a Lei Complementar 123/06 e alterações (regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015).

ABERTURA: **DATA: 12/09/2017**  
**HORA: 10h:00** (horário de Brasília/DF)  
Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
UASG: 070022

OBSERVAÇÃO: Participação RESTRITA à Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

PREGOEIRO: **Bruno Freitas Araújo**, pregoeiro designado por meio da Portaria n. 558/2016, publicada no D.O.U. de 23/12/2016, e Portaria n. 06/2017, publicada no D.O.U. de 12 de janeiro de 2017.

#### Processo Administrativo n. 1348/2017

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, com sede no Av. Rubens de Mendonça



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

n.º 4.750, Centro Político Administrativo, CEP: 78.050-908, em Cuiabá/MT, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **registro de preços**, para futura e eventual contratação de **SERVIÇO DE PRODUÇÃO EDITORIAL** (editoração, projeto gráfico, diagramação, arte da capa, tratamento de imagens, revisão ortográfica, impressão em sistema off-set ou digital, acabamento) de Revista da Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, além de **fornecimento de versão digital da publicação**, nas características e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de referência, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** As especificações do objeto, **dos requisitos de qualidade de impressão, das tecnologias a serem empregadas, do quantitativo de tiragem e de páginas**, condições de fornecimento, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

**1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

**1.4.** Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

### 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**2.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.4.1.** Por fim, por se tratar licitação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, o gerenciamento da ata deve observar o limite máximo de R\$ 80.000,00 para o somatório de todas as contratações, aí incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes. (Item 1.6, TC-017.483/2015-8, Acórdão nº 1.968/2015-Plenário).

**2.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.** Esta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

**4.2.** Caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c Art. 9º, I do Decreto nº 8.538/2015, para realização de certame aberto à ampla participação.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

**4.3.2.** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TRE-MT, durante o prazo da sanção aplicada;

**4.3.3.** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**4.3.4.** empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

**4.3.5.** empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**4.3.6.** empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**4.3.7.** quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.3.7.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**4.3.8.** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**4.3.9.** empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**4.3.10.** empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

**4.3.11.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**4.3.12.** cooperativas, OSCIP's - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (ACÓRDÃO Nº 746/2014-TCU-PLENÁRIO - SIASG - COMUNICA - DATA:26/05/2014 - MENSAGEM: 080852) e e consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.3.13.** empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT.

**4.4.** De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

**4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

- 4.5.2.** a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.5.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- 4.5.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.5.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.5.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**5.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.6.1.** Valor total do LOTE ÚNICO, com até duas casas decimais;

**5.6.2.** a quantidade de unidades (deverá ser cotada a quantidade total prevista para cada item);

**5.6.3.** Descrição detalhada do objeto.

**5.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**5.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, com mão de obra, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, seguros, diárias, passagens, tributos e taxas de qualquer natureza, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento (rol exemplificativo).

**5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### **6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE ÚNICO.**

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.7.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

**6.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.11.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**6.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.14.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

**6.15.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.





## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**6.15.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

### 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**7.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**7.2.** Será desclassificada a proposta final ou o lance vencedor com valor superior aos preços total (**Anexo II**) e unitários máximos fixados ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

**7.4.2.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**7.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### **8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA CLASSIFICADA, ATUALIZADA COM O MELHOR LANCE**

**8.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, via sistema, no prazo de 1 **(uma) hora**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 8.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 8.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento
- 8.1.3.** não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- 8.1.4.** fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;
- 8.1.5.** a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico;
- 8.1.6.** conter a descrição/marca e cotação de preço total e unitário do ITEM, em Real, incluídas todas as despesas relativas impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes, conforme modelo do Anexo II deste Edital;

**8.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- 8.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

8.2.1.1. O EVENTUAL ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL NÃO AFASTA A POSTAGEM NO COMPRASNET, QUE É OBRIGATÓRIA;

**8.3.** No julgamento da classificação e habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.4.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor de cada item, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

**8.5.** A proposta de preços original deverá ser entregue ao pregoeiro, sem rasuras, assinada pelo representante da empresa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, no seguinte endereço: Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Seção de Licitações e Contratos/CMP, Cuiabá/MT, CEP 78.050-908.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**9.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**9.2.1.** Regularidade fiscal e trabalhista a ser verificada no SICAF:

- a) Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- b) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- c) Regularidade relativa a Seguridade Social (CND/CPD-EN);

**9.2.2.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**9.2.3.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, **ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema**, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.2.4.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.2.5.** a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, detentora do menor preço deverá apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**9.3.** Além da habilitação parcial no SICAF, as empresas deverão apresentar ainda a seguinte documentação complementar:

**9.3.1.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

**9.3.2. Para fins de qualificação técnica deverão ser apresentados/comprovados:**

9.3.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação satisfatória dos serviços em características, quantidades e prazos similares, de complexidade operacional e intelectual equivalente ou superior ao objeto desta licitação, por meio da apresentação de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. No atestado apresentado deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) CNPJ da licitante;
- b) Indicação do número do contrato ou do empenho que originou a contratação;
- c) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;
- d) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

9.3.2.2. **Registro** (atualizado) na **Agência Nacional de ISBN** (Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro) a título de comprovação de qualificação técnica;

9.3.2.3. **Comprovante** de cadastro na **Junta Comercial** como Editora, tendo como atividade principal a editoração e publicação de livros, revistas e/ou jornais, atendendo qualificação para execução do serviço objeto desta contratação;

9.3.2.4. **Comprovante** de **capacidade técnica do profissional** que executará o serviço de revisão ortográfica mediante comprovação de experiência profissional de no mínimo 02 (dois) anos atuando em trabalhos semelhantes ao contratado.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### **9.3.3. Deverão ser apresentadas as seguintes Declarações:**

9.3.3.1. Declaração de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo III do Edital.

9.3.3.2. Demais declarações a serem enviadas via sistema, conforme item 4.5 deste Edital.

**9.4.** Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, **que não estejam disponibilizados no Sicaf**, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail [pregoeiros@tre-mt.gov.br](mailto:pregoeiros@tre-mt.gov.br), no prazo de 30 (trinta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail, **para conferência pelo pregoeiro**;

**9.5.** Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**9.5.1.A** não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.8.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**10.1.** Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

**10.1.1. Na fase de Homologação**, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

**10.1.2.** O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

**10.1.3.** O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

**10.1.4.** As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para a execução do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

**10.1.5.** As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

**10.2.** Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento;

**10.3.** A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

### 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.





## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Geral do TRE-MT homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.** Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**13.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**13.4.** Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e *dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva*, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

### 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**14.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar a **Nota de Empenho**, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666.1993.

**14.2.** Previamente à emissão da nota de empenho, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

**14.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite/retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou **meio eletrônico**, para que seja assinado/retirado no prazo de **05** (cinco) úteis, a contar da data de seu recebimento.

**14.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração. A solicitação poderá ser direcionada à Secretaria de Administração e Orçamento, por meio do e-mail: [sao@tre-mt.gov.br](mailto:sao@tre-mt.gov.br).

**14.5.** Se o adjudicatário, no ato do aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 15. DO PREÇO

**15.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**15.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** A despesa decorrente da aquisição objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2017/2018, no Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo do Programa 02.122.0570.20GP.0001 – Julgamento de Causas e Gestão e Administrativa.

### 17. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**17.1.** A empresa Contratada deverá realizar o serviço de acordo com os prazos a seguir estabelecidos:

#### **17.1.1. Para apresentação das provas do Projeto Gráfico e da Diagramação (Boneco):**

17.1.1.1. A Contratada deverá apresentar à Contratante as provas do projeto gráfico e diagramação da Revista Democrática da Escola Judiciária Eleitoral em amostra impressa do trabalho final da Revista, doravante chamado “boneca”, contendo capa e miolo, em conformidade com todas as especificações deste Termo de Referência inclusive com a arte da capa e a revisão ortográfica, obedecendo a todas exigências do material especificado, das cores, dos acabamentos e da forma de encadernação em até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento integral do material entregue pelo TRE-MT.

17.1.1.2. A Contratante devolverá as provas à Contratada, em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento, com o comando de “imprima-se” ou com pedidos de ajuste.

17.1.1.3. Na hipótese de pedidos de ajuste, a Contratada terá até 10 (dez) dias corridos para apresentar nova boneca com os ajustes indicados pela Contratante, contados da devolução das provas ou da comunicação dos ajustes necessários, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

#### **17.1.2. Para entrega final dos materiais impressos e da versão digital da Revista Democrática:**

17.1.2.1. Ao receber o comando “imprima-se”, a Contratada deverá proceder à impressão e ao acabamento de todo o material contratado bem como deverá providenciar a geração dos arquivos



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

digitais objetos desta contratação nos moldes deste Termo de Referência.

17.1.2.2. A entrega definitiva dos serviços a serem prestados ao TRE-MT será realizada em lote único, mediante a entrega das edições impressas e digitais, bem como dos arquivos da arte, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após o comando de "imprima-se", de acordo com a descrição dos serviços, acompanhados da correspondente Nota Fiscal de Serviços, a qual deverá ser preenchida em conformidade com as especificações apresentadas na respectiva Nota de Empenho.

17.1.2.3. A versão digital da Revista Democrática da Escola Judiciária Eleitoral e os arquivos da arte poderão ser entregues pela Contratada em CD-ROM e/ou DVD-ROM.

### **17.1.3. Para recebimento definitivo:**

17.1.3.1. A Contratante receberá provisoriamente as publicações no momento da entrega do lote completo de impressos e das versões digitais da Revista Democrática.

17.1.3.2. Após análise do material entregue, a Contratante emitirá parecer técnico em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento do material.

17.1.3.3. Ocorrerá o recebimento definitivo quando o parecer técnico atestar que o serviço foi realizado em sua totalidade e todas as condições contratuais foram cumpridas.

### **17.1.4. Para substituição de material defeituoso:**

17.1.4.1. A Contratada terá **15 (quinze)** dias corridos, a contar da notificação, para substituir, às suas custas, incluindo o transporte, o material que apresentar falhas de impressão, montagem, acabamento ou quaisquer outros defeitos ou características desconformes com o exigido neste Termo, independentemente da quantidade.

## **17.2. Regra geral para contagem de prazos:**

**17.2.1.** Considera-se o próximo dia útil subsequente como o prazo final para aqueles que findarem em finais de semana, feriados ou dias sem expediente.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1.** Para o fiel cumprimento do eventual contrato a ser celebrado, este Tribunal se obriga:



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

- 18.1.1.** Efetuar o pagamento à fornecedora a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Termo de Referência.
- 18.1.2.** Proporcionar à fornecedora as condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente a execução do objeto do Termo de Referência.
- 18.1.3.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução da entrega.
- 18.1.4.** Fiscalizar a entrega do objeto, assinando e devolvendo os comprovantes ou documento fiscal, por meio de servidor designado para tal mister.
- 18.1.5.** Proceder às retenções, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do “SIMPLES” que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- 18.1.6.** Dirimir eventuais dúvidas da Contratada;
- 18.1.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser licitado, sem prévia anuência deste Tribunal;
- 18.1.8.** Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, se for o caso de efetiva contratação;
- 18.1.9.** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- 18.1.10.** Fornecer à Contratada o texto da obra digitado em editor de texto enviado por e-mail ou gravado em CD-Rom ou em DVD-Rom;
- 18.1.11.** Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a boa execução do serviço contratado;
- 18.1.12.** Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, sempre que se fizer necessário, desde que estejam credenciados e portando crachá de identificação;
- 18.1.13.** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, comunicando à Contratada os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1.** Para o fiel cumprimento do eventual contrato a ser celebrado, a CONTRATADA se obriga:
- 19.1.1.** Proceder à entrega dos produtos objeto deste Edital, conforme prazo e condições estipuladas no Termo de Referência;
  - 19.1.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem a prévia anuência deste Tribunal.
  - 19.1.3.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)", emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.
  - 19.1.4.** Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados ao Tribunal ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito de seus empregados às normas de conduta e segurança, quando da execução dos serviços, nesse caso, suportando os descontos que deverão ser efetuados na fatura;
  - 19.1.5.** Confirmar o recebimento da nota de empenho devidamente assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação por escrito;
  - 19.1.6.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato.
  - 19.1.7.** Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista exigidas na licitação.
  - 19.1.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, consoante o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;
  - 19.1.9.** Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Tribunal quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente as falhas detectadas;
  - 19.1.10.** Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos nos locais e prazos definidos no Termo de Referência.
  - 19.1.11.** A cumprir tudo o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA, notadamente no que tange ao OBJETO, aos REQUISITOS DE QUALIDADE, às TECNOLOGIAS EMPREGADAS, ao PRAZO, à GARANTIA e às CONDIÇÕES GERAIS, bem como as obrigações de praxe definidas pela Contratante em Edital, e ainda, a:



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

- 19.1.12.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser contratado, sem prévia anuência do Contratante;
- 19.1.13.** Elaborar ilustrações, se necessárias à obra, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas imagens capturadas/criadas, respeitando os direitos autorais, morais e patrimoniais de seus autores;
- 19.1.14.** Dar plenas condições para o acompanhamento pessoal dos trabalhos de edição, diagramação e arte pela Contratante;
- 19.1.15.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 19.1.16.** Implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão dos serviços;
- 19.1.17.** Utilizar, na realização dos serviços, mão-de-obra qualificada, regularmente contratada;
- 19.1.18.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;
- 19.1.19.** Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT;
- 19.1.20.** Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados ao Tribunal ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito de seus empregados às normas de conduta e segurança, quando da execução dos serviços, nesse caso, suportando os descontos que deverão ser efetuados na fatura;
- 19.1.21.** Obter todas as licenças, autorizações e franquias perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com todos os emolumentos prescritos por lei;
- 19.1.22.** Indicar preposto com poderes para atuar na execução do contrato;
- 19.1.23.** Reunir-se, sempre que convocado, com a Contratante;
- 19.1.24.** Relatar aos responsáveis pela gestão e fiscalização as irregularidades observadas em virtude da prestação do serviço;

## **20. DA GARANTIA**

**20.1.** A Contratada deverá oferecer para os serviços prestados a garantia de no mínimo 90 (noventa) dias<sup>1</sup>, contados a partir da data do aceite definitivo do serviço.

---

<sup>1</sup> Art. 26, II, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990





## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**20.2.** Durante o prazo de garantia, qualquer defeito encontrado que fira os requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência será levado a conhecimento da Contratada que deverá substituir o exemplar defeituoso, independentemente da quantidade, sem qualquer ônus à Contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação, sob pena de aplicação de penalidade de inexecução parcial do contrato.

### 21. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### **21.1. Do horário de funcionamento do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso:**

**21.1.1.** O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso funciona de segunda à sexta-feira, de 7h30 às 13h30. Este horário poderá sofrer alterações em feriados, no período de recesso forense, ou a critério da Administração do Tribunal.

#### **21.2. Do cronograma de realização dos serviços:**

**21.2.1.** Contratada e Contratante devem respeitar os prazos estabelecidos no item 5 e seguintes.

##### **21.2.2. Das reuniões entre a Contratada e a Contratante:**

**21.2.3.** Poderão ser marcados encontros presenciais, a critério do Contratante, entre a Contratada e a Contratante na sede do TRE-MT e/ou na sede da empresa Contratada, em data e horário estabelecido pela Contratante.

**21.2.4.** Os contatos com a Contratante serão efetuados na Escola Judiciária Eleitoral, pelo telefone (065) 3362-8123 ou pelo endereço eletrônico [revistademocratica@tre-mt.jus.br](mailto:revistademocratica@tre-mt.jus.br).

**21.2.5.** Quaisquer custos, despesas e investimentos para o deslocamento de representantes da Contratada às reuniões no TRE-MT ou de representantes da Contratante nas reuniões na sede da Contratada serão arcados pela própria Contratada, sem qualquer ônus à Contratante.

#### **21.3. Das normas a serem seguidas:**

**21.4.** Os serviços a serem executados deverão ser realizados de acordo com:

**21.4.1.** a legislação brasileira vigente;

**21.4.2.** as normas da ABNT;

**21.4.3.** as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### 22. DOS DIREITOS AUTORAIS

**22.1.** Os direitos autorais, morais e patrimoniais sobre a obra pertencerão exclusivamente à Contratante, de acordo com a Lei 9.610/98, tendo em vista que as atividades da Contratada se restringem à mera editoração e impressão da revista.

### 23. DO PAGAMENTO

**23.1.** O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços (ANEXO I-A), observando-se o seguinte:

**23.1.1.** As adequações no pagamento (glosas) estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita às sanções legais;

**23.1.2.** O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação e adaptação as métricas;

**23.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal /fatura no TRE-MT, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo fiscal designado, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

**23.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**23.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**23.5.** Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a) a data de emissão da nota fiscal;
- b) o CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) número do contrato, quantidade e especificação do serviço prestado;
- d) o valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

e) o número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

**23.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**23.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no edital.

**23.7.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**23.7.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**23.7.3.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**23.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**23.8.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração (Anexo IV da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

**23.9.** Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar,



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Níveis de Serviço - Anexo I-F.

**23.10.** Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

### **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**24.1.** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/02 e nos Decretos nº. 3.555/00 e nº. 5.450/05:

**24.1.1.** advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

**24.1.2.** aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de **inexecução total**, sem prejuízo das glosas previstas no Anexo I - Acordo de Níveis de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93. No caso de inexecução total do contrato, será aplicada a penalidade de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com do TRE-MT, pelo prazo de 01 (um) ano



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 24.1.3.** aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, se ocorrer **inexecução parcial**, sem prejuízo das glosas previstas no Anexo I - Acordo de Níveis de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;
- 24.1.4.** aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, caso a CONTRATADA não comprove a manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal/trabalhista exigidas no certame.
- 24.1.5.** aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, na hipótese de descumprimento do prazo do item 8.5 deste Edital;
- 24.1.6.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 24.1.7.** declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**24.2.** A critério da Administração, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se a dar o aceite na nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**24.3.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

**24.4.** A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

**24.5.** Expirados os prazos propostos para a execução do objeto a ser contratado, sem que a empresa o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do TRE/MT, incidente sobre o valor total da contratação.

**24.5.1.** A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, o material poderá, a critério da Administração, não ser mais aceito, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

**24.6.** As sanções de multa fixadas no item 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com as demais previstas neste edital, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

**24.7.** A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificada por escrito, para comparecer na sede deste TRE-MT para assinar a ARP e para confirmar o recebimento da Nota de Empenho.

**24.7.1.** O descumprimento do prazo o item anterior sujeitará a empresa a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

**24.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.9.** No caso da aplicação da penalidade de multa, após 05 (cinco) dias úteis da notificação da empresa responsável, o valor não recolhido será comunicado à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução.

**24.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**24.11.** Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

**24.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e no Diário Oficial da União.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### 25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**25.1.** Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, a contratação será acompanhada, gerida e fiscalizada pelo(a) servidor(a) que atua como **Secretário(a) da Escola Judiciária Eleitoral do TRE-MT**, devendo este(a), além das obrigações contidas na Portaria TRE-MT nº 693/2011:

- 25.1.1.** promover a avaliação e fiscalização da contratação dos serviços;
- 25.1.2.** atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- 25.1.3.** emitir relatório circunstanciado acerca dos serviços executados, remetendo-o à Administração, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias;
- 25.1.4.** documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada.

### 26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**26.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**26.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregoeiros@tre-mt.gov.br](mailto:pregoeiros@tre-mt.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

**26.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**26.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**26.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**26.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**26.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente





## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**27.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**27.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**27.9.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**27.10.** A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

**27.11.** Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), observadas as regras do referido sistema.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

- 27.12.** As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.
- 27.13.** Em caráter complementar, as informações referidas no item 26.11 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico [www.tre-mt.gov.br](http://www.tre-mt.gov.br).
- 27.14.** Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou pelo telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 horas (horário de Cuiabá/MT).
- 27.15.** Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.
- 27.16.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.
- 27.17.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

### **28. DOS ANEXOS**

- 28.1.** Constituem anexos deste Edital:
- 28.1.1.** Anexo I: Termo de Referência;
  - 28.1.2.** Anexo I-A: Acordo de Níveis de Serviços
  - 28.1.3.** Anexo II: Planilha de Custos/estimativa - preço máximo a que o TRE-MT está disposto a pagar;
  - 28.1.4.** Anexo III: Modelo de Declaração;
  - 28.1.5.** Anexo IV: Modelo Proposta de Preços;
  - 28.1.6.** Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preço.

### **29. DO FORO**

- 29.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 28 de agosto de 0217.

**Nilson Fernando Gomes Bezerra**

Diretor-Geral do TRE/MT



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada e qualificada tecnicamente para realização de serviços de **Produção Editorial para confecção da Revista Democrática da Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, em conformidade com as especificações contidas neste Termo.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### SUMÁRIO

1	DO OBJETO .....	35
2	DA JUSTIFICATIVA .....	37
3	DOS REQUISITOS DE QUALIDADE DAS IMPRESSÕES .....	37
4	DAS TECNOLOGIAS A SEREM EMPREGADAS .....	37
5	DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....	38
6	DA GARANTIA .....	39
7	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	39
8	DA HABILITAÇÃO .....	40
9	DA PROPOSTA .....	40
10	DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL.....	41
11	DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR .....	41
12	DOS DIREITOS AUTORAIS .....	24
13	DAS PENALIDADES .....	42
14	DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	43
15	DO PAGAMENTO.....	44
16	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	44
17	DA VIGÊNCIA DA ATA.....	44
	ANEXO I - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO .....	46
	ANEXO II - ESTIMATIVA DE CUSTOS.....	Erro! Indicador não definido.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Nos termos da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005, do Decreto nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda da Res. TSE 23.234/2010, apresenta-se este Termo de Referência para auxiliar o procedimento administrativo com vistas à contratação de empresa especializada e qualificada tecnicamente para realização de serviços **Produção Editorial para confecção da Revista Democrática da Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso** em conformidade com as especificações contidas neste termo.

### 1 DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de produção editorial (editoração, projeto gráfico, diagramação, arte da capa, tratamento de imagens, revisão ortográfica, impressão em sistema off-set ou digital, acabamento) de Revista da Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, além de fornecimento de versão digital da publicação.

#### 1.2. ISSN<sup>2</sup>

1.2.1 As revistas a serem confeccionadas na contratação pretendida deverão utilizar o número do código do ISSN (*International Standard Serial Number*) 2447-9403 registrado para a revista já existente no Instituto Brasileiro de Informações em Ciência e Tecnologia - IBICT.

#### 1.3. Arte:

1.3.1 As capas devem seguir o padrão já adotado nos 2 (dois) volumes já publicados<sup>3</sup>, com variações de cor definidas pelo Contratante.

1.3.2 Toda a arte a ser desenvolvida pela Contratada será entregue à Contratante em arquivo digital com extensão “.cdr” editável por meio do programa *Corel Draw* e/ou “.psd” editável por meio do *Photoshop*.

#### 1.4. Projeto Gráfico e Diagramação do conteúdo:

1.4.1 O projeto gráfico e a diagramação da Revista Democrática da Escola Judiciária Eleitoral devem ser elaborados de acordo com *briefing* realizado com a Contratante, levando em consideração os seguintes quesitos:

1.4.1.1 seguir o padrão adotado no último volume publicado da Revista Democrática da Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso;

1.4.1.2 disposição do texto, dos títulos e subtítulos, e escolha da fonte e entrelinhas de modo a fornecer uma apresentação econômica, agradável e harmoniosa que facilite a leitura;

1.4.1.3 padronização estética em todo o conteúdo da Revista;

1.4.2 A Contratada deve identificar e sugerir a correção de erros de digitação, de editoração eletrônica ou quaisquer outros que se julgarem necessários.

#### 1.5. Revisão Ortográfica:

---

<sup>2</sup> Norma ISO 3297:2007

<sup>3</sup> Mais informações sobre a Revista Democrática podem ser obtidas no endereço eletrônico: <http://www.tre-mt.jus.br/institucional/revista-democratica>



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

1.5.1 A revisão ortográfica deve ser realizada por profissional devidamente qualificado com comprovação de capacidade técnica.

1.5.1.1 A revisão ortográfica deve ser **assinada** pelo profissional que executará o serviço.

1.5.2 A Contratada deverá realizar a revisão ortográfica nos artigos e nos elementos pré-textuais e pós - textuais a serem publicados, de acordo com as novas regras ortográficas da Língua Portuguesa<sup>4</sup>.

### 1.6. Impressão da Revista com as seguintes especificações:

a) Capa	Tamanho em formato <u>fechado</u> : 155mm (largura) x 230mm (altura) x 13mm (lombada); Tamanho em formato <u>aberto</u> : 275mm (largura) x 230mm (altura) x 13mm (lombada); Papel: cartão supremo 300g/m <sup>2</sup> , laminado fosco; Acabamento: Ilustrada com plastificação de polipropileno biorientado (BOPP) fosco, mais verniz UV localizado em até 30% (trinta por cento) da área; Cor: CMYK, 4x0; Sistema de Impressão: <i>off-set</i> ou digital, colorido;
b) Miolo	Tamanho em formato fechado: 155mm (largura) x 230mm (altura); Papel: sulfite de alta alvura, 75g/m <sup>2</sup> ; Cor: CMYK, 1x1; Sistema de Impressão: <i>off-set</i> ou digital, preto e branco.
c) Acabamento	Encadernação tendo o miolo impresso em cadernos de 16 (dezesseis) páginas, colado ( <i>hot melt</i> ou semelhante), com lombada quadrada.
d) Tiragem	600 (seiscentos) exemplares.
e) Quantidade de Páginas <sup>5</sup>	228 (duzentos e vinte e oito).

1.7. **A Revista digital** terá o mesmo conteúdo, diagramação, cores e formatos da revista impressa, ressalvado o que dispõe o item 1.3.3.1, apresentando inclusive a capa.

1.7.1 A versão digital será entregue pela Contratada no formato PDF (*Portable Document Format*) pesquisável e indexado de modo que ao clicar em um título do índice seja aberto o link para respectivo conteúdo.

1.7.2 Deverão ser gerados arquivos PDF, seguindo padrões de acessibilidade, especialmente para pessoas com deficiência visual, sem indicação de marcas ou cortes, com o conteúdo integral da obra, incluindo a capa, e também individualmente para

---

<sup>4</sup> Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, que promulgou o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990

<sup>5</sup> Poderão ocorrer variações de até 10% para mais ou para menos em cada publicação, sem que isso represente aumento ou redução de custos.





## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

cada peça da revista (capa, contracapa, folha de rosto, elementos pré-textuais e pós-textuais, além de artigos individualizados).

### 2 DA JUSTIFICATIVA

2.1. A obra se constitui como fonte de consulta aos interessados no Direito Eleitoral, Constitucional, Administrativo e demais assuntos de interesse da Justiça Eleitoral, servindo como parâmetro ou fórum de discussões sobre os diversos temas abordados.

2.2. Instituída pela Resolução TRE-MT nº 1553, de 9 de dezembro de 2014, e nomeada pela Resolução TRE-MT nº 1.644, de 4 de agosto de 2015, a Revista Democrática possui caráter periódico e permanente, constando recursos no Orçamento 2017, bem como solicitados recursos no Orçamento 2018, para sua confecção.

### 3 DOS REQUISITOS DE QUALIDADE DAS IMPRESSÕES

3.1. Não serão aceitas variações na cor da impressão que comprometam a unidade da edição, nem entre os produtos, tanto no miolo quanto na capa da publicação.

3.2. Não serão aceitos materiais impressos com os seguintes defeitos:

- a) dobras;
- b) riscos;
- c) amassados;
- d) borrões;
- e) manchas;
- f) rasgos;
- g) impressões esmaecidas, ilegíveis e/ou fracas;
- h) impressões de páginas deslocadas do centro;
- i) inversões de páginas;
- j) páginas faltantes;
- k) páginas duplicadas;
- l) páginas que contenham material estranho ao conteúdo;
- m) quaisquer marcas que prejudiquem a qualidade do material;
- n) lombada sem cola;
- o) colagem precária;
- p) lombada sem costura;
- q) costura precária;
- r) quaisquer outros problemas que comprometam a qualidade do material apresentado.

3.3. O material que apresentar falhas de impressão, montagem ou acabamento deverá ser substituído à custa da Contratada, incluindo o transporte, independentemente da quantidade, no prazo previsto nos itens 5.1.4 (Prazos para substituição de material defeituoso) e 6 (Da Garantia) deste Termo.

### 4 DAS TECNOLOGIAS A SEREM EMPREGADAS



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 4.1. Toda a impressão deverá ocorrer em sistema *off-set* ou digital.
- 4.2. A arte da capa deve ser produzida em *Coreldraw* e/ou em *Photoshop*.
- 4.3. Para diagramação dos textos do miolo da Revista deve-se utilizar o programa *InDesign* ou *QuarkXPress*, ou outro semelhante, desde que aprovado pela fiscalização do contrato.
- 4.4. A versão digital da revista deverá ser fornecida em Formato PDF (*Portable Document Format*) pesquisável, indexado e acessível, para *download* via *web*.

### 5 DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa Contratada deverá realizar o serviço de acordo com o os prazos a seguir estabelecidos:

#### 5.1.1 Para apresentação das provas do Projeto Gráfico e da Diagramação (Boneco):

5.1.1.1 A Contratada deverá apresentar à Contratante as provas do projeto gráfico e diagramação da Revista Democrática da Escola Judiciária Eleitoral em amostra impressa do trabalho final da Revista, doravante chamado "boneca", contendo capa e miolo, em conformidade com todas as especificações deste Termo de Referência inclusive com a arte da capa e a revisão ortográfica, obedecendo a todas exigências do material especificado, das cores, dos acabamentos e da forma de encadernação em **até 20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento integral do material entregue pelo TRE-MT.

5.1.1.2 A Contratante devolverá as provas à Contratada, em **até 10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento, com o comando de "imprima-se" ou com pedidos de ajuste.

5.1.1.3 Na hipótese de pedidos de ajuste, a Contratada terá **até 10 (dez) dias corridos** para apresentar nova boneca com os ajustes indicados pela Contratante, contados da devolução das provas ou da comunicação dos ajustes necessários, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

#### 5.1.2 Para entrega final dos materiais impressos e da versão digital da Revista Democrática:

5.1.2.1 Ao receber o comando "imprima-se", a Contratada deverá proceder à impressão e ao acabamento de todo o material contratado bem como deverá providenciar a geração dos arquivos digitais objetos desta contratação nos moldes deste Termo de Referência.

5.1.2.2 A entrega definitiva dos serviços a serem prestados ao TRE-MT será realizada em lote único, mediante a entrega das edições impressas e digitais, bem como dos arquivos da arte, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, após o comando de "imprima-se", de acordo com a descrição dos serviços, acompanhados da correspondente Nota Fiscal de Serviços, a qual deverá ser preenchida em conformidade com as especificações apresentadas na respectiva Nota de Empenho.

5.1.2.3 A versão digital da Revista Democrática da Escola Judiciária Eleitoral e os arquivos da arte poderão ser entregues pela Contratada em CD-ROM e/ou DVD-ROM.

#### 5.1.3 Para recebimento definitivo:



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

5.1.3.1 A Contratante receberá provisoriamente as publicações no momento da entrega do lote completo de impressos e das versões digitais da Revista Democrática.

5.1.3.2 Após análise do material entregue, a Contratante emitirá parecer técnico em até **10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento do material.

5.1.3.3 Ocorrerá o recebimento definitivo quando o parecer técnico atestar que o serviço foi realizado em sua totalidade e todas as condições contratuais foram cumpridas.

### 5.1.4 Para substituição de material defeituoso:

5.1.4.1 A Contratada terá **15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação, para substituir, às suas custas, incluindo o transporte, o material que apresentar falhas de impressão, montagem, acabamento ou quaisquer outros defeitos ou características desconformes com o exigido neste Termo, independentemente da quantidade.

### 5.2. Regra geral para contagem de prazos:

5.2.1 Considera-se o próximo dia útil subsequente como o prazo final para aqueles que findarem em finais de semana, feriados ou dias sem expediente.

## 6 DA GARANTIA

6.1. A Contratada deverá oferecer para os serviços prestados a **garantia de no mínimo 90 (noventa) dias<sup>6</sup>**, contados a partir da data do aceite definitivo do serviço.

6.2. Durante o prazo de garantia, qualquer defeito encontrado que fira os requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência será levado a conhecimento da Contratada que deverá substituir o exemplar defeituoso, independentemente da quantidade, sem qualquer ônus à Contratante, no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação, sob pena de aplicação de penalidade de inexecução parcial do contrato.

## 7 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 7.1. Do horário de funcionamento do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso:

7.1.1. O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso funciona de segunda à sexta-feira, de 7h30 às 13h30. Este horário poderá sofrer alterações em feriados, no período de recesso forense, ou a critério da Administração do Tribunal.

### 7.2. Do cronograma de realização dos serviços:

7.2.1. Contratada e Contratante devem respeitar os prazos estabelecidos no item 5 e seguintes.

### 7.2.2. Das reuniões entre a Contratada e a Contratante:

7.2.3. Poderão ser marcados encontros presenciais, a critério do Contratante, entre a Contratada e a Contratante na sede do TRE-MT e/ou na sede da empresa Contratada, em data e horário estabelecido pela Contratante.

7.2.4. Os contatos com a Contratante serão efetuados na Escola Judiciária Eleitoral, pelo telefone (065) 3362-8123 ou pelo endereço eletrônico [revistademocratica@tre-mt.jus.br](mailto:revistademocratica@tre-mt.jus.br).

---

<sup>6</sup> Art. 26, II, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

7.2.5. Quaisquer custos, despesas e investimentos para o deslocamento de representantes da Contratada às reuniões no TRE-MT ou de representantes da Contratante nas reuniões na sede da Contratada serão arcados pela própria Contratada, sem qualquer ônus à Contratante.

7.3. **Das normas a serem seguidas:**

7.4. Os serviços a serem executados deverão ser realizados de acordo com:

7.4.1. a legislação brasileira vigente;

7.4.2. as normas da ABNT;

7.4.3. as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

### 8 DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição de habilitação, os licitantes deverão apresentar:

8.1.1. **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove a execução satisfatória de serviços similares, de complexidade operacional e intelectual equivalente ou superior ao objeto licitado.

8.1.2. **registro (atualizado) na Agência Nacional de ISBN** (Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro) a título de comprovação de qualificação técnica;

8.1.3. comprovante de **cadastro na Junta Comercial como Editora, tendo como atividade principal a editoração e publicação de livros, revistas e/ou jornais**, atendendo qualificação para execução do serviço objeto desta contratação;

8.1.4. **comprovante de capacidade técnica do profissional que executará o serviço de revisão ortográfica** mediante comprovação de experiência profissional de no mínimo 02 (dois) anos atuando em trabalhos semelhantes ao contratado.

### 9 DA PROPOSTA

9.1. A proposta de preços para os serviços descritos neste Termo de Referência deverá ser apresentada de forma unitária para cada item do quadro abaixo, sagrando-se vencedora a empresa que apresentar o menor preço global.

Item	Descrição	Qtde	P.Unit. (R\$)	P.Total (R\$)
01	Arte, Projeto Gráfico e Diagramação do conteúdo	4		
02	Revisão Ortográfica	4		
03	Impressão da Revista <sup>7</sup>	4		
04	Entrega da Revista Digital	4		
		<b>Total</b>		

9.1.1. No valor apresentado pela empresa haverá a declaração expressa de estarem inclusas em sua proposta de preço todas as despesas com frete, seguros, tributos e taxas

<sup>7</sup> A impressão da revista deve representar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total por conjunto de serviços da Revista DeMocrática da Escola Judiciária Eleitoral



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

de qualquer natureza, além de despesas com deslocamento, passagens e diárias, se necessário for.

### 10 DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL

10.1. Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, este Tribunal se obriga, além das obrigações de praxe definidas pela Contratante em Edital, a:

10.1.1. fornecer à empresa a ser Contratada o texto da obra digitado em editor de texto enviado por e-mail ou gravado em CD-Rom ou em DVD-Rom;

10.1.2. fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a boa execução do serviço contratado;

10.1.3. permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser Contratada, sempre que se fizer necessário, desde que estejam credenciados e portando crachá de identificação;

10.1.4. pagar à empresa a ser Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser celebrado;

10.1.5. promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, comunicando à empresa a ser Contratada os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

10.1.6. proceder à retenção, em cumprimento às Normas e Procedimentos previstos na IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem ainda da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da Contribuição para o financiamento da Seguridade Social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas em razão do Fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da nota fiscal comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ;

10.1.7. dirimir eventuais dúvidas da empresa a ser Contratada;

10.1.8. convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a nota de empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

11.1. A empresa a ser Contratada se obriga a cumprir tudo o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA, notadamente no que tange ao OBJETO, aos REQUISITOS DE QUALIDADE, às TECNOLOGIAS EMPREGADAS, ao PRAZO, à GARANTIA e às CONDIÇÕES GERAIS, bem como as obrigações de praxe definidas pela Contratante em Edital, e ainda, a:

11.1.1. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser contratado, sem prévia anuência do Contratante;

11.1.2. elaborar ilustrações, se necessárias à obra, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas imagens capturadas/criadas, respeitando os direitos autorais, morais e patrimoniais de seus autores;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

11.1.3. dar plenas condições para o acompanhamento pessoal dos trabalhos de edição, diagramação e arte pela Contratante;

11.1.4. confirmar o recebimento da nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação por escrito;

11.1.5. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

11.1.6. implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão dos serviços;

11.1.7. utilizar, na realização dos serviços, mão-de-obra qualificada, regularmente contratada;

11.1.8. responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;

11.1.9. observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT;

11.1.10. responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados ao Tribunal ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito de seus empregados às normas de conduta e segurança, quando da execução dos serviços, nesse caso, suportando os descontos que deverão ser efetuados na fatura;

11.1.11. obter todas as licenças, autorizações e franquias perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com todos os emolumentos prescritos por lei;

11.1.12. indicar preposto com poderes para atuar na execução do contrato;

11.1.13. reunir-se, sempre que convocado, com a Contratante;

11.1.14. relatar aos responsáveis pela gestão e fiscalização as irregularidades observadas em virtude da prestação do serviço;

11.1.15. manter, durante toda a vigência contratação, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 12 DOS DIREITOS AUTORAIS

12.1. Os direitos autorais, morais e patrimoniais sobre a obra pertencerão exclusivamente à Contratante, de acordo com a Lei 9.610/98, tendo em vista que as atividades da Contratada se restringem à mera editoração e impressão da revista.

## 13 DAS PENALIDADES

13.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/02 e no Decreto nº 5450/05:

13.1.1. advertência por escrito na hipótese de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para este Tribunal;





## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

13.1.2. aplicação de multa administrativa da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, se ocorrer Inexecução Parcial, sem prejuízo das glosas previstas no Anexo I - Acordo de Níveis de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

13.1.3. caracterizar-se-á, também, Inexecução Parcial do Contrato quando o percentual da glosa aplicado for superior a 05% (cinco por cento) do valor total do contrato;

13.1.4. aplicação de multa administrativa da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de Inexecução Total, sem prejuízo das glosas previstas no Anexo I - Acordo de Níveis de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93. No caso de inexecução total do contrato, será aplicada a penalidade de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com do TRE-MT, pelo prazo de 01 (um) ano;

13.1.5. declaração de inidoneidade para licitar perante a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

13.1.6. impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste documento;

13.1.7. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

13.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

13.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

### **14 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, a contratação será acompanhada, gerida e fiscalizada pelo(a) servidor(a) que atua como Secretário(a) da Escola Judiciária Eleitoral do TRE-MT, devendo este(a), além das obrigações contidas na Portaria TRE-MT nº 693/2011:

14.1.1. promover a avaliação e fiscalização da contratação dos serviços;

14.1.2. atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

14.1.3. emitir relatório circunstanciado acerca dos serviços executados, remetendo-o à Administração, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias;

14.1.4. documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada.

### 15 DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento referente aos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado por meio de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia subsequente à entrega, na Seção de Comunicação/Protocolo, da Nota Fiscal de Serviços, apresentada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem erros ou rasuras, e após o ateste do fiscal do contrato.

15.2. O pagamento será realizado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

15.3. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa a ser contratada para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo começará a fluir a partir da reapresentação da fatura escoimada do vício inicial.

15.4. Para que seja efetuado o pagamento, a empresa deverá cumprir os seguintes requisitos:

15.4.1 apresentar, na respectiva nota fiscal, a discriminação correspondente aos serviços prestados, número do contrato e número completo da conta para depósito, correspondente ao mesmo CNPJ do contrato;

15.4.2 cópia do Termo de Opção pelo recolhimento do imposto daquela modalidade, se for o caso.

15.5. Em havendo penalidade de multa, o valor será deduzido do crédito que a empresa fizer jus.

### 16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços aqui tratados correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral.

16.2. A estimativa de custos para esta contratação consta do Anexo II deste Termo de Referência.

### 17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

17.2. Sempre que a ARP for utilizada por este órgão serão empenhados valores suficiente para acobertar a produção de um conjunto de Revista Democrática da Escola Judiciária Eleitoral, formalizado um contrato para cada volume da revista.

17.3. Sempre que solicitada a adesão à Ata de Registro de Preços a ser formalizada e o fornecedor beneficiário da mesma optar pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão, nos termos do art. 22, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013, o TRE-MT autorizará a adesão, nos termos do art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.





## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

Cuiabá-MT, 09 de março de 2017.

**PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ**

Diretor da Escola Judiciária Eleitoral do TRE-MT



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### ANEXO I-A: ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

De acordo com a Resolução TSE nº 23.234/TSE de 25 de março de 2010

A **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, CNPJ nº 05.901.308/0001-21**, com sede na Avenida Hist. Rubens de Mendonça, nº 4750, Centro Político Administrativo, Cep: 78049-941, nesta Capital, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em sequência denominada simplesmente **Contratante**; e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX e da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, firmam o presente **Acordo de Nível de Serviços**, como anexo ao contrato de produção editorial da Revista da Escola Judiciária Eleitoral do TRE-MT;

**Definição:** Acordo de Nível de Serviços - ANS é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão Contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

**Objetivo a atingir:** prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

**Forma de avaliação:** definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de pontuação. Pela soma dos pontos obtidos a partir do quadro de ocorrências, calcular-se-á o Índice de Eficiência, que será utilizado para apuração do valor a ser glosado em virtude do não atingimento das metas fixadas.

**Apuração:** A fiscalização do contrato preencherá a planilha de cálculo do índice global e a encaminhará ao preposto da Contratada para conhecimento, emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.

**Sanções:** embora a aplicação de índices aos indicativos seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente em qualquer dos indicativos, aplicar as penalidades previstas em contrato, ficando desde já estabelecido que a obtenção de Índice de Eficiência de 90% (noventa por cento) implicará na abertura de procedimento de aplicação de penalidade de advertência, desde que não seja cabível sanção mais grave, ou de sanção pecuniária na reincidência.

**OCORRÊNCIAS**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos, ou instrução do fiscalizador, não previstos nesta tabela, que não acarrete prejuízos ao TRE-MT, por ocorrência.	1
2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, ou instrução do fiscalizador, não previstos nesta tabela de multa, <b>após reincidência</b> formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por ocorrência, limitada sua aplicação a 05 (cinco) ocorrências.	2
3	Deixar de cumprir o prazo para apresentação das provas (boneco) ou para a implementação dos ajustes indicados pela Contratante, conforme discriminado no item 5.1.1 e seguintes do Termo de Referência, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 05 (cinco) dias.	3
4	Deixar de cumprir o prazo para a substituição do material, conforme previsto no item 5.1.4 e seguintes do Termo de Referência, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 05 (cinco) dias.	4
5	Deixar de cumprir o prazo para a finalização do material, conforme o item 5.1.2 e seguintes do Termo de Referência, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 05 (cinco) dias.	5

Antes da efetivação do pagamento a fiscalização do contrato deverá apurar o Índice de Eficiência, conforme quadro abaixo, onde o total de pontos será obtido mediante a soma das ocorrências constantes no quadro acima.

Índice	Descrição	Meta	Faixa métrica	Pontos
I.E.	Índice de Eficiência na Execução dos Serviços	100% de cumprimento do disposto neste Termo de Referência	I.E. = 100%	0
			I.E. = 98%	1 a 5
			I.E. = 95%	6 a 10
			I.E. = 90%	> 10

O pagamento pelo serviço prestado ficará vinculado ao cumprimento do Acordo de Nível de Serviços aqui definido. O valor do pagamento será calculado como sendo o valor do contrato multiplicado pelo Índice de Eficiência extraído a partir da tabela acima.

$$VTP = VC * IE$$



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Onde:

**VTP** = Valor Total do Pagamento

**VC** = Valor do Contrato

**IE** = Índice de Eficiência





## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### ANEXO II

<b>PREÇOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1</b>	<b>Arte, Projeto Gráfico e Diagramação do Conteúdo</b>	<b>4</b>	<b>2.589,95</b>	<b>10.359,80</b>
<b>2</b>	<b>Revisão Ortográfica</b>	<b>4</b>	<b>1.150,55</b>	<b>4.602,20</b>
<b>3</b>	<b>Impressão da Revista</b>	<b>4</b>	<b>11.463,00</b>	<b>45.852,00</b>
<b>4</b>	<b>Entrega da Revista Digital</b>	<b>4</b>	<b>573,32</b>	<b>2.293,28</b>
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>63.107,28</b>	

\* Coleta realizada pela SGC/CMP.

### ANEXO III – MODELO DE “DECLARAÇÃO”



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à ..... , por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/20\_\_, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou **que não contratará** empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

### ANEXO IV

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) n. \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº. .../20\_\_.

( ) ME ou ( ) EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

### LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Arte, Projeto Gráfico e Diagramação do Conteúdo	4		
1	Revisão Ortográfica	4		
1	Impressão da Revista	4		
1	Entrega da Revista Digital	4		
VALOR TOTAL				

SGC/CMP/TRE/MT

lances pelo valor total do lote único

(\*) concordamos com todas as exigências do edital.

- prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- dados bancários completos
- nome e dados pessoais do representante legal habilitado para assinatura da ata de registro de preços

Local e data:

\_\_\_\_\_

(nome do representante legal pela empresa)

(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente e CPF)

### ANEXO V

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_/2017

Processo Administrativo Eletrônico n. 1348/2017.

Pregão nº \_\_/2017



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

A UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, situado na Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, CEP: 78.050-908, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato por seu Diretor Geral, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, servidor público, portador do RG n.º 8.665.407 – SSP/SP e do CPF n.º 346.327.0001-34, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 306/2015, publicada em 06/10/2011 no DEJE n.º 990 e conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria, em face do pregão em epígrafe, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ - \_\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_--\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG nº \_\_\_\_\_SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, vencedor do Pregão Eletrônico em epígrafe, para futuro e eventual FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_, bem como do fornecedor que integra o **CADASTRO DE RESERVA**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata:

- 1.1. Objeto: serviço de produção editorial (editoração, projeto gráfico, diagramação, arte da capa, tratamento de imagens, revisão ortográfica, impressão em sistema off-set ou digital, acabamento) de Revista da Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, além de fornecimento de versão digital da publicação
- 1.2. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços, objetivando a prestação de serviço de produção editorial, \_\_\_\_\_, nas características e quantitativos descritos no Anexo I-A do edital, cujo quantitativo, especificações, preços e serviços foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.





## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

- 1.3.** Para o objeto desta ARP fica registrado o preço a ser praticado na aquisição, conforme proposta de preços apresentada no certame, constantes no Anexo I desta ARP -.
- 1.4.** A aquisição será formalizada mediante a emissão de nota de empenho, de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, conforme solicitação do ocupante do cargo: Secretário da Escola Judiciária Eleitoral (EJE), titular ou substituto, que ficam, desde já, designados para acompanhamento e fiscalização desta Ata.
  - 1.4.1.** Telefone da Escola Judiciária Eleitoral: (65) 3362-8123
- 1.5.** A empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada ou confirmação de recebimento da Nota de Empenho, em caso de eventual contratação.
- 1.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.7.** A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, de \_\_\_/\_\_\_/2017 a \_\_\_/\_\_\_/2018.
- 1.8.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 1.8.1.** Por se tratar licitação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, o gerenciamento da ata deve observar o limite máximo de R\$ 80.000,00 para o somatório de todas as contratações, aí incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes. (Item 1.6, TC-017.483/2015-8, Acórdão nº 1.968/2015-Plenário).
- 1.9.** O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao disposto na legislação em vigor, ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital do Pregão do preâmbulo desta e Anexos, notadamente o Termo de Referência, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor,



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

**1.10.** Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet – acessível publicamente em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014.

**1.11.** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinada pelas partes.

Cuiabá/MT, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

TRE/MT:

FORNECEDOR:

ANEXO I – ARP Nº \_\_\_\_/2017